Prefeitura Municipal de Careaçu

LEI Nº 569, de 10 de Novembro de 1.977.

" APROVA o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1978/1979/1980."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREAÇU,MG,:-

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Careaçu,MG, não se pronunciou no prazo de que trata o artigo 213, da Lei Complementar nº 3 de 28 de dezembro de 1972, decreta e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1978/1979/1980, estima para o período as Despesas de Capital no valor global de Cr$4.760.000,00(Quatro milhões, setecentos e sessenta mil cruzeiros conforme anexo integrante desta Lei:-

Art. 2º - Os recúrsos destinados ao financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1978/1979/1980,são estimados em Cr$4.760.000,00-(Quatro milhões, setecentos e sessenta mil cruzeiros),conforme segue:-

ESPECIFICAÇÃO	1978	1979	1980	TOTAL
RECÚRSOS DO MUNICÍPIO				
1.- Transf. da União	814.600,00	1.062.000,00	1.398.000,00	3.274.600,(
2.- Transf. do Estado	150.000,00	300.000,00	500.000,00	950.000,(
3.- Outros	35.400,00	100.000,00	150.000,00	285.400,(
RECEITA DE OUTRAS FONTES				
1- Operações de Crédito Internas	250.000,00			250.000,(
	1.250.000,00	1.462.000,00	2.048.000,00	4.760.000,(

Art. 3º - As Despesas de Capital estimadas na forma do artigo 1º desta Lei, serão programadas para execução como segue:-

FUNÇÕES	1978	1979	1980	TOTAL
Legislativa	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,(
Administração e Planejamento	137.000,00	20.000,00	25.000,00	182.000,(
Educação e Cultura	185.000,00	180.000,00	260.000,00	625.000,(
Habitação e Urbanismo	216.000,00	610.000,00	371.000,00	1.197.000,(
Industria,Comercio e Serviços	100.000,00	200.000,00	350.000,00	650.000,(
Saúde e Saneamento	300.000,00	280.000,00	350.000,00	930.000,(
Transporte	302.000,00	162.000,00	682.000,00	1.146.000,(
	1.250.000,00	1.462.000,00	2.048.000,00	4.760.000,(

Art. 4º - Os valores referentes ao exercício de 1978 correspondem aos constantes da Proposta Orçamentária para este exercício, estando sua efetiva utilização condicionada à aprovação do Orçamento anual e de alterações decorrentes de leis subsequentes.

Art. 5º - Os valores referentes aos exercícios de 1979 e 1980, serão convenientemente ajustados por ocasião da elaboração dos Projetos de Leis de Orçamento daqueles exercícios.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1978.

Mando,portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei Pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

Prefeitura Municipal de Careaçu,MG, 10 de Novembro de 1.977.

Antônio Ribeiro Neto
Prefeito Municipal